

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 2

A empresa **ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.** solicitou os seguintes esclarecimentos:

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No Anexo I - Termo de Referência, para o LOTE 1 é solicitado “Processador: total 32 cores, 64 threads, 256MB L3 Cache, 2.8GHz clock base (1 X CPU AMD EPYC 7543 2.8GHz, 32C/64T, 256M Cache ou 2 X CPU AMD EPYC 7313 3.0GHz, 16C/32T, 128M Cache);”. Uma vez que é permitido o fornecimento de servidores com apenas um processador instalado, entendemos que serão aceitos processadores AMD EPYC 7543P, que se destinam a sistemas monoprocesados. Nosso entendimento está correto?

Resposta do Pregoeiro: Sim, o entendimento está correto, serão aceitos processadores destinados a sistemas monoprocesados.

2) No Anexo I - Termo de Referência, para o LOTE 2 é solicitado “Processador: total 20 cores, 40 threads, 30MB L3 Cache, 2.3GHz clock base (1 X CPU Intel Xeon Silver 4316 ou superior);” e também é solicitado que a memória “Deverá possuir 128 (cento e vinte e oito) GB de memória, com frequência mínima de 3200MHz DDR-4 e suporte a Advanced ECC.”. Consultando a especificação técnica do processador Intel Xeon Silver 4316 no site <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/215270/intel-xeon-silver-4316-processor-30m-cache-2-30-ghz.html>, nota-se que a velocidade máxima de memória suportada pelo processador é de 2667 MHz. Entendemos que o SIMEPAR está ciente de que, ainda que os pentes de memória instalados suportem o funcionamento a 3200MHz, sua velocidade de operação estará limitada a 2667 MHz. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, e seja necessário que as memórias operem à 3200 MHz, solicitamos esclarecer qual processador da família Intel Xeon Gold 63xx deve ser fornecido.

Resposta do Pregoeiro: O entendimento está correto. O processador mínimo aceito limitará o acesso à memória em 2667 MHz, mas a exigência de memória 3200 MHz permanece.

3) No Anexo I - Termo de Referência, para o LOTE 2, com relação a controladora de discos definiu-se que “Caso a solução proposta inclua discos SSD com interfaces SATA ou SAS, deverá incluir controladora de disco com suporte a RAID 1 para os discos configurados para inicialização do sistema. Para soluções baseadas apenas em SSDs NVMe este item não é obrigatório.”. No entanto, na descrição da Unidade de armazenamento requereu-se que deve “Possuir instalado, 1 (um) drive SSD nos formatos M.2, U.2, AIC ou SAS/SATA 2.5” (...). Tendo em vista que para a configuração em RAID 1 são necessárias no mínimo duas unidades de armazenamento e está sendo solicitada apenas uma unidade, entendemos que não há a necessidade de fornecimento de controladora de

discos com suporte a RAID 1, mesmo se forem fornecidos discos SSD com interfaces SATA ou SAS. Nosso entendimento está correto?

Resposta do Pregoeiro: A exigência de fornecimento de controladora de discos com suporte a RAID 1 para as configurações com SSDs com interfaces SATA ou SAS está mantida, mesmo que no momento do fornecimento não seja possível sua configuração com a quantidade mínima de discos solicitada.

4) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos no rack) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta do Pregoeiro: A instalação será realizada pelo SIMEPAR, cabendo a empresa CONTRATADA apenas a entrega do equipamento no local de instalação.

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer.

5) Encontramos no edital no item Garantia “Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada” Entendemos que o TEMPO DE ATENDIMENTO será contado a partir da abertura do chamado e o TEMPO DE SOLUÇÃO conforme consta em item 12. Garantia “A solução dos chamados técnicos, durante o período de garantia, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis”. Está correto nosso entendimento?

Resposta do Pregoeiro: Correto o entendimento

6) No item 6.1.1 do Edital é citado: “Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios”. Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que ao cadastrar a proposta no site www.licitacoes-e.com.br, não será necessária a inclusão de nenhuma descrição complementar no campo “Observações adicionais (opcional)”, sem a necessidade de enviar anexos neste momento, e que a especificação completa, documentos de habilitação, bem como demais comprovações deverão ser enviadas apenas pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, conforme mencionado no item 9.2. Nosso entendimento está correto?

Caso não esteja, favor especificar como deverá ser o cadastro da proposta inicial.

Resposta do Pregoeiro: Correto o entendimento

7) No item 9.2 do Edital é informado: "...Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão." Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Resposta do Pregoeiro: Correto o Entendimento

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018.

8) Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Nosso entendimento está correto?

Resposta do Pregoeiro: Correto o Entendimento

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e gcorrea@positivo.com.br.

Curitiba-PR., 28 de outubro de 2021.

Ricarlos Silva – Pregoeiro
(Assinatura Eletrônica)

Nota_Esclarecimentonº2.pdf

Documento número #330f6dcb-2804-4028-855a-b09090e28ce3

Hash do documento original (SHA256): 5859f8109f44060c0c29f4350a5937ff54537e8f2dd8488faf011e2c5c6f419e

Assinaturas

RICARLOS BATISTA DA SILVA

CPF: 928.170.259-20

Assinou como administrador em 28 out 2021 às 14:06:44

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 28 out 2021, 14:04:50 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número 330f6dcb-2804-4028-855a-b09090e28ce3. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2021 (14:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 out 2021, 14:04:53 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: ricarlos.silva@simepar.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARLOS BATISTA DA SILVA, CPF 928.170.259-20 e Telefone celular *****5576, com hash prefixo 75c941(...).
- 28 out 2021, 14:06:44 RICARLOS BATISTA DA SILVA assinou como administrador. Pontos de autenticação: telefone celular *****5576 (via token), com hash prefixo 75c941(...). CPF informado: 928.170.259-20. IP: 200.19.65.34. Componente de assinatura versão 1.157.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2021, 14:06:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 330f6dcb-2804-4028-855a-b09090e28ce3.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 330f6dcb-2804-4028-855a-b09090e28ce3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.